

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000

GERAIS CNPJ 17695040/0001-06

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº -49 doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 01/2024, a Senhorita Bárbara Martins Pimenta Campos, brasileira, maior, inscrita na CI MG – 14 551 e CPF nº 129. 18, residente e domiciliada na Rua Alberto Bezerra de Melo, nº 255, Maria Amália- Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** – O Contratado exercerá as funções de **Nutricionista** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA III -** O prazo do presente Contrato é de 18 (dezoito) dias, iniciando na data de 13/01/2025 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 3.565,86 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), estimando-se o valor global em R\$ 2.139,52 (dois mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.122.0009.2084.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direto a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

John bi

( Control



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 13 de janeiro de 2025.

Márcio Túljo Leite Rocha Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Educação

Rodona Monton Errorda Compos Bárbara Martins Pimenta Campos Contratada

Testemunhas:

Ragual Fernandes Soak Assinatura (por extenso)

Longre Thaisa D. Leite

Assinatura (por extenso) CPF 113.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal - MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA - CONTRATANTE e Bárbara Martins Pimenta Campos - CONTRATADA, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 13 de janeiro de 2025, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia 30 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Randone Martin brownte larger Bárbara Martins Pimenta Campos Contratada

TESTEMUNHAS: 1º Roussa Aparecida pantos Ribeiro

2º 700 -56

Justine Magalhais Ferencia da biba
687 -94